

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 03110.014469/2016-42**

**OBJETO:** Aquisição com instalação e montagem, via registro de preços, de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, nas condições e formas descritas no Edital e seus Anexos.

**ESCLARECIMENTO I**

**PERGUNTA 1** – *“10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica: b) Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Pergunta: Na condição de revendedores, deveremos apresentar documentos da Indústria, a exemplo das Certificações ABNT, IBAMA e NR-17. Isto porque, como revenda (lojista), não possuímos estes tipos de documento.”*

**RESPOSTA 1** – Revendedores podem apresentar documentos das indústrias que representam, porém deverão comprovar o vínculo com essas indústrias.

**PERGUNTA 2** – *“10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica: c) Apresentar, para as estações de trabalho, mesas de trabalho e armários, certificados de conformidade e/ou laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que os itens ofertados estão em conformidade com as normas da ABNT: NBR 13966:2008 e NBR 13967:2011; Pergunta: A certificação de ARMÁRIOS não foi citada (NBR-13961) e não foi citada a Certificação NBR-13964 para painéis divisórios do tipo panorâmico. Como devemos proceder nestes casos? Abaixo informação do site da ABNT: NBR-13961 Objetivo : Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. NBR-13964 Objetivo : Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias tipo painel para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade e resistência de divisórias tipo painel para escritório. A expressão "divisória tipo painel" designa todas as divisórias de escritório que não se estendem do piso ao teto, no ambiente onde são utilizadas. ANEXO A DO EDITAL DO TERMO DE REFERÊNCIA As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. As informações aqui apresentadas são complementadas pelos desenhos técnicos contidos no Anexo II*

*Desenhos Técnicos. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.”*

**RESPOSTA 2** – Não será exigida a apresentação dos certificados de conformidade com as normas ABNT NBR 13961 e 13964. No entanto, se houverem divergências entre as especificações elaboradas por esta DIPRO e as referidas normas, o mobiliário deverá atender ao especificado nas mesmas. Ou seja, estas normas serão consideradas nas avaliações dos protótipos exigidos, bem como para recebimento dos móveis a serem adquiridos.

**PERGUNTA 3** – “25 – DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO O MOBILIÁRIO 25.1 Os serviços integrantes deste Edital serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF: a) Esplanada dos Ministérios - Bloco K; b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C; c) SEPN 516, Bloco D, Lote 08 – Asa Norte; d) Almoxarifado – SGMN Via N2, Lote E; e) Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22; f) Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16; g) DEPEX E SPU - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF; h) E outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP. Pergunta: Em relação a “outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP”. Podemos considerar DENTRO DO DF?”

**RESPOSTA 3:** O mobiliário a ser adquirido poderá ser montado em qualquer edifício ocupado pelo MP no Distrito Federal.

Brasília- DF, 17 de março de 2017.

**LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA**  
Pregoeiro